



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM MÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E O MUNICÍPIO
DE MOITA BONITA POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.841.186/0001-23, com domicílio na Rua Santa Luzia, n.º 680, bairro São José, Aracaju/SE, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pela Secretária Érica Lima Cavalcante Mitidieri e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.104.112/0001-34, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da administração direta, sediado na Praça Santa Teresinha, 26, Centro, Moita Bonita/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.525.629/0001-60, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Regivalda Vasconcelos Santana Cunha, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a doação 01 (um) computador, com valor estimado de R\$ 4.986,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), cujas especificações seguem abaixo:

Número de Patrimônio: 00097390
CPU, Marca DATEN, Modelo DC5A-S (Win 11 PRO), tensão de entrada: 90-204 V, S.N.: 01041948010012
Monitor de LED, Modelo 22P2ES - HDMI, tela com 21,5 polegadas, S.N.: AVCM6XA007902
Teclado padrão, Marca DATEN, Modelo CK450U, alimentação: 5V, S.N.: KCK450U2I009664
Mouse óptico padrão, Marca DATEN, Modelo DM-850U (Black), alimentação: 5V, n.º controle: 22SHI01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade suprir a necessidade de modernizar e ampliar os recursos de tecnologia da informação no âmbito das gestões municipais do Cadastro Uniconos 75 municípios sergipanos, visando potencializar a leitura e análise da Base de Dados do Cadastro Único pela gestão estadual e na gestão municipal o atendimento da população mais vulnerável, viabilizando maior eficiência e rapidez nos procedimentos operacionais de inclusão e atualização cadastral, critério utilizado para viabilizar o acesso à direitos e serviços socioassistenciais.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2023.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Regivalda Siconcubas S. Cunha
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1. Roberta Vicarelli Mendes Salgado
2. Bruno Rodrigues Beltrame